



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO Nº 206/2023/GAB/SG

Projeto de Lei nº 056/2023

São João da Boa Vista, 17 de março de 2023.

Ao

Exmo. Sr. Vereador

CARLOS GOMES

Presidente da Câmara Municipal

NESTA.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do caput do Art. 87 e sobre a revogação do § 3º do Art. 70 da Lei nº 3.818, de 24 de março de 2015.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

17/03/23

funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a alteração do caput do Art. 87 e sobre a revogação do § 3º do Art. 70 da Lei nº 3.818, de 24 de março de 2015."

Art. 1º Fica alterado o Artigo 87 da Lei nº 3.818, de 24 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 87:- Os Conselheiros Tutelares eleitos exercerão o mandato pelo prazo de 4 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição, permitida a recondução mediante novo processo de escolha."

Art. 2º - Fica revogado o §3º do Art. 70 da Lei nº 3.818, de 24 de março de 2015.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (17.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



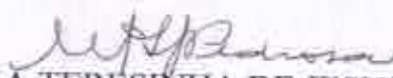
JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a solicitação de alteração na Lei Municipal nº 3.818/2015, considerando que o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.609/1990, sofreu alteração em seu Artigo 132, conforme estabelecido na Lei nº 13.824/2019, que diz:

“Art. 132: Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.”

O ECA é a normativa federal que estabelece todas as diretrizes acerca da composição, funcionamento, competências e processo de escolha dos conselheiros tutelares e, o atual texto da Lei municipal está em desacordo com a norma federal, o que poderá acarretar o insucesso na realização da eleição para novos conselheiros tutelares, prevista para ser realizada em 01/10/2023.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (17.03.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal